

## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa, INEP 23057190, no município de Barreira, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

**RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 6238950/2015 | PARECER Nº 0326/2016 **APROVADO EM: 26.01.2016** 

## I - RELATÓRIO

José Bernardo de Araújo Torres, diretor do Escola de Ensino Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa, no município de Barreira, INEP 23057190, por meio do processo nº 6238950/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, situada na Avenida Francisco Torres da Gama, 161, Bairro Centro, CEP: 62.795-000, no município de Barreira.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

#### III - VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Salúzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa, no município de Barreira, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

> Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012

SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



# ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0326/2016

# IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSE LINHARES PONTE

Presidente do CEE